



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2616	035	<i>[Signature]</i>

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N.º 2.616

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE FRATER  
NIDADE ESPÍRITA ESPERANÇA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecido e declarado de Utilidade Pública o GRUPO DE FRATERNIDADE ESPÍRITA ESPERANÇA, sociedade civil, religiosa, filantrópica, educacional e cultural, sediado à Rua 06 nº 110, Brasilândia, Volta Redonda - RJ.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal em conjunto expedirão diploma de reconhecimento e declaração a que se refere ao artigo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de abril de 1991

*Wanildo de Carvalho*  
Wanildo de Carvalho  
Prefeito Municipal

P.L. 087/90

Autor: Ver. Júlio Maria Tavares de Castro

